

LEI Nº 323 de 29 de Outubro de 1964
" AUMENTA A RECEITA DE CEMITÉRIO "

ARTUR DEISS, Prefeito Municipal de
Mondai, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - O Artº 1º da Lei Municipal nº 85 de 6 de Novembro de 1.957, terá a seguinte redação:

Artº 1º - A Receita de Cemitério será arrecadada conforme a tabela seguinte:

a) EXUMAÇÃO:

1º - por cova rasa, para adultosCR\$150,00

2º - por cova rasa, para menoresCR\$100,00

b) INUMAÇÃO:


1º - de adultos, maiores de 15 anos....CR\$200,00

2º - de menores de 15 anosCR\$150,00

ARTº 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mondai, 29 de Outubro de 1964.


ARTUR DEISS
Prefeito Municipal


HARRI LEO DREGER
Secretario Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 29.10.1964

Secretário Municipal